



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE PREPARO DE LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

JUSTIFICATIVA

Assunto: Processo de Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos para a rede municipal de saúde do Município de Redenção Pará.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em atendimento a rede pública de saúde.

Considerando, que Redenção é uma cidade polo da Microrregião do Sul do Pará, e que possuem em sua rede de saúde da Atenção Secundária de média complexidade dois Hospitais Municipais.

Hospital Dr. Pedro Paulo Barcuí é um hospital destinado ao atendimento Materno/Infantil tendo suporte para pronto socorro pediátrico que é referência para os 15 municípios da região do Araguaia, e porta de entrada de urgência e emergência 24 horas.

O Hospital Municipal Dra Iraci Machado de Araújo sendo porta de entrada de urgência e emergência 24 horas, além de realizar atendimento ambulatorial de diversas especialidades como ortopedia, cardiologia, neurologista, cirurgias em geral, reumatologia, clínica geral, ambulatório de covid com equipe multiprofissional e leitos separados para atender somente demanda do covid-19, Programa de Home Care e Centro de Especialidades em Reabilitação.

Considerando que na Atenção Primária temos uma rede com 15 unidades básicas de saúde UBS composta por uma equipe multiprofissional de Estratégia de Saúde da Família. Em algumas unidades UBS são disponibilizados atendimentos com profissionais médicos na especialidade de ginecologista e pediatria para os usuários do SUS, também são ofertados outros serviços de prevenção e cuidado da saúde como nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta. Toda essa estrutura atrai pacientes de toda região tornando Redenção em um centro de referência em saúde.

Considerando a baixa inscrição e aprovação no do Certame de Concurso Publico edital 0001/2020 realizado no dia 07 de fevereiro de 2021 que tinha como objetivo preencher nos quadros públicos profissionais médicos com diversas especialidades, mas que infelizmente, a administração publica não logrou êxito.

Considerando a escassez de profissionais médicos na nossa região onde a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação do SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE PREPARO DE LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

Considerando, a necessidade de atender Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de exames de imagens como Ultrassonografia que consistem em exames para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano. Considerando, a necessidade de diagnóstico precoce de doenças, visando maior sucesso junto aos seus respectivos tratamentos, fica demonstrada o interesse público e a necessidade da contratação de empresas especializadas para a realização de exames de imagens para dar suporte aos profissionais médicos nos diagnósticos precisos dos pacientes usuários da rede SUS do Município de Redenção.

Ressalta-se ainda que a cidade seja via de acesso a duas Rodovias importantes BR 158 e BR 155, vindo a ter um alto fluxo de transeuntes que ocasionalmente podem vir a utilizar da rede SUS do município.

A Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e a Constituição Federal que reza a universalidade da assistência, devendo, portanto, o atendimento à saúde tanto na atenção primária, secundária ou terciária promover a prevenção, a assistência e a reabilitação fornecendo os equipamentos necessários para isso;

A Prefeitura Municipal de Redenção em observância ao ordenamento jurídico, art. 199 da Constituição Federal “caput” e o §1º, Lei 8.080/90, do art. 25º, “caput” da Lei 8.666/93 e Portaria MS/GM nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Acórdão 1215/2013 do Tribunal de Contas União e do Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde Parte II, a qual orienta que quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, à legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras de suficiência da assistência. Observando os princípios do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações entre entes federados, optou pelo credenciamento, posto que este permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o tempo de espera para o atendimento, ocasionado pela alta demanda que se apresenta na Secretaria de Saúde visando atendimento nas unidades da rede de saúde do município haja vista os benefícios gerados aos usuários do SUS, levando-se em consideração a tentativa de suprir a carência desses serviços na rede pública. A previsão da necessidade de complementação de serviços consta no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual (PAS) obedecendo às diretrizes do SUS. Os recursos para este fim estão alocados na dotação orçamentária de cada bloco de financiamento da saúde seguindo o orçamento vigente o que não acarretará despesa extra para o município.



REDENÇÃO
PREFEITURA

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE PREPARO DE LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81

Por fim, insta reafirmar que os contratos advindos desta Chamada Pública serão mais vantajosos para o Município de Redenção, uma vez que o objeto e a finalidade desses terão natureza essencial e contínua, se mostrando a alternativa mais interessante do ponto de vista de economicidade dos serviços a serem realizados.

Os serviços estarão descritos abaixo conforme a requisição de cada setor para atender a demanda do município e conforme especificações técnicas e valores praticados descritos na tabela SUS e Tabela Municipal de Preços Para Prestação de Serviços na Área de Saúde no Município de Redenção, aprovada pelo plenário do conselho municipal de saúde conforme Resolução nº043/2016 do dia 11 de agosto de 2016.

Esta é a Justificativa.

João L. Borges
Sec. Mun. de Saúde
Decreto Nº 006/2021

João Lucimar Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 006/2021